

Laudatio

Padre Lino da Silva Maia

Palavras de apresentação do Senhor Padre Lino da Silva Maia, na cerimónia da recepção do Prémio “Fé e Liberdade”

1 Como foi publicamente anunciado, o Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica atribuiu o Prémio “Fé e Liberdade”, na sua edição de 2015, ao Senhor Padre Lino da Silva Maia. E todos nós viemos a esta cordial assembleia para tomar parte na cerimónia da sua recepção: para confirmar, com a nossa presença, o reconhecimento do mérito do premiado, e nos alegrarmos com ele.

O IEP pediu-me para nesta ocasião dizer algumas palavras de apresentação do Senhor Padre Lino da Silva Maia, apesar de a sua personalidade ser por todos nós bem conhecida, designadamente como ilustre e dedicado Presidente da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS), a principal organização representativa das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS). Se não estou à altura de o fazer com a devida correspondência, pelo menos excedo na honra e no prazer que sinto neste desempenho.

2 Lino da Silva Maia é natural de Vila do Conde, vai a meio caminho do segundo lustro dos seus sessenta anos, e foi ordenado padre em 1973, sendo, desde então, acima de tudo sacerdote na diocese do Porto, actualmente responsável pela paróquia de Aldoar, dessa Cidade – portanto, padre-padre, isto



POR
Mário Pinto

Professor Catedrático Jubilado da Universidade Católica Portuguesa.
Presidente do Conselho Editorial de Nova Cidadania

é, padre pastor de almas. Ainda como tal, é membro dos Conselhos diocesanos, Presbiteral e Pastoral; e Capelão do Hospital Psiquiátrico de Magalhães Lemos. No campo do ensino, mas ainda especificamente no âmbito eclesial, foi chamado como professor de teologia, o que revela reconhecimento do seu mérito docente na doutrina espiritual.

Se fora só isto, já seria muito, cumprido como sempre foi, com elevação, dedicação sacrificada e irradiação pastoral. Mas o Padre Lino Maia recebeu um outro carisma, que o destaca especialmente, reconhecido na sua própria diocese, mas também mais amplamente na sociedade portuguesa; carisma que exercita intensa e visivelmente, no que propriamente se chama de acção social da fraternidade, mas é mais frequentemente referido em sentido técnico, como acção de solidariedade social.

3 Logo na primeira comunidade cristã de Jerusalém, quando os

Apóstolos decidiram instituir os diáconos, foi para que estes se encarregassem funcionalmente dos serviços sociais na «ecclesia»: criaram esta nova instituição ministerial do diaconado – diz-se expressamente nos Actos dos Apóstolos – por acharem que «não era conveniente [para eles] abandonar a pregação da palavra de Deus para servir às mesas» (Act 6,2). De facto, com o aumento da comunidade dos cristãos, aumentaram também as necessidades de «acção social» – como hoje se diz –, a que os Apóstolos quiseram atender mas sem prejudicar a pregação evangelizadora. Não se tratou, portanto e rigorosamente, de uma verdadeira separação na missão eclesial, mas apenas de distribuir formas específicas dessa missão. Como o Padre Lino Maia disse publicamente, em ocasião recente, «esta [a acção social da caridade] é também uma das formas em que os cristãos crentes vivem a fé, que “não se celebra apenas nos templos” mas também e incindivelmente “no amor ao próximo”».

4 Hoje, mesmo nas sociedades mais abastadas que caracterizam a nossa era, continuam a ser grandes as necessidades da expressão da fraternidade; continua a ser imperioso articular bem, dentro da Igreja como aliás na Sociedade Civil em geral, as várias expressões essenciais da “Caritas in veritate”. Com este nome, a Encíclica de Bento XVI constitui a mais aprofundada e elevada compreensão desta doutrina, integralmente cristã e humanista, pessoal e social: para uma integração das várias missões e carismas (no seio da Igreja como na Sociedade Civil), designadamente entre pregação, culto e cura de almas, por um lado, e a acção caritativa de ordem social, por outro.

Entretanto, e porque na Igreja se deixou de utilizar a instituição diaconal, que está felizmente em restauração depois do Vaticano II, os actuais presbíteros, como o Padre Lino Maia, têm de certo modo acumulado o serviço da Palavra e o serviço das mesas (na expressão dos Actos dos Apóstolos), acorrendo cá e lá, conforme as necessidades e as suas vocações pessoais. De facto, na sua Diocese, o Padre Lino Maia, sem nunca abandonar o serviço pastoral da Palavra, como cura de almas, destacou-se também na área social, como Presi-

dente do Centro Social de S. Martinho de Aldoar, Presidente do Secretariado Diocesano de Pastoral e Caritativa, e assistente eclesialístico da Obra Diocesana de Promoção Social.

5 Como já referi, esta sua vocação carismática irradiou para o âmbito nacional, entrando pela rede das Instituições Privadas de Solidariedade Social, onde foi eleito para a presidência da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS), a principal organização representativa das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) em Portugal. Significativamente aí reeleito para um quarto mandato, em 2012, o Padre Lino Maia representa, entre nós uma destacada encarnação pessoal da vocação cristã da fraternidade: que postula a fé numa Paternidade comum e se cumpre na liberdade pessoal plenamente responsável na Sociedade Civil. Isto é, pessoalmente, imediata, livre e gratuita, com dispensa de qualquer alienação política e mercenária, embora aceitando o apoio apenas subsidiário do Estado.

6 Ora, é sobretudo por esta destacada encarnação pessoal da vocação humana da fraternidade, exercida na fé e na liberdade, que — digo-o convictamente — o Prémio Fé e Liberdade, do IEP, cabe muito justamente ao Senhor Padre Lino da Silva Maia. E que — acrescento ainda — a sua aceitação, por parte dele, cabe bem ao nosso prémio, à sua substancial iconologia de fé cristã que,

na sua plena expressão, contém um significado integral: pessoal e social; confessional e laico; civil e político.

7 A propósito deste significado, integralmente confessional-espiritual e civilista-político, permitir-me-ei algumas considerações de doutrina social e política, implicadas na unidade «fé e liberdade». Aliás tomando como ponto de partida declarações públicas e solenes do padre Lino Maia.

No recente “Dia Europeu da Solidariedade e Cooperação entre Gerações”, o padre Maia foi condecorado pelo Presidente da República com o grau de grande-oficial da Ordem do Mérito, entre outras personalidades e instituições sociais. Nessa ocasião, em nome dos condecorados, ele agradeceu a “honra” das condecorações e os elogios dirigidos às IPSS, e recordou que, apesar dos “anos difíceis [que temos atravessado], não houve uma só instituição a encerrar portas ou um só dirigente a desistir”. E que a rede social solidária da CNIS inclui mais de cinco mil instituições, cerca de 200 mil empregos e quase meio milhão de utentes, sublinhando:

“Somos para todos e de todos sentimos o carinho e o apreço”. “Apoiamos mais pessoas, servimos melhor e criamos mais emprego, com menos meios, mas com um coração provavelmente maior”.

8 Em alguns comentários públicos, o padre Lino Maia tem posto em

relevância, com força e simplicidade, a boa doutrina personalista que é partilhada por todas as IPSS, algumas das quais não se reclamam de uma profissão religiosa. «Instituições privadas» é o nome que lhes deram, mas talvez menos feliz: porque, se são privadas na sua iniciativa e titularidade, são públicas no seu serviço. Admitindo mesmo, com dizer privadas, que se pretende enfatizar a sua iniciativa e propriedade, seria então melhor chamar-lhe «instituições civis», isto é, dos cidadãos, por oposição a «instituições políticas», isto é, do Estado. Do ponto de vista da fé e da liberdade, a distinção entre fraternidade civil (Sociedade Civil) e solidariedade política (Estado) é muito importante. Sobretudo num ponto fundamental: é que, como disse o Padre Lino Maia, estas instituições da Sociedade Civil (e cito as suas palavras) «não ficam à espera de receber, ou do que os outros façam» (fim de citação). Pelo contrário: o Estado só dá o que antes ou depois recebe de impostos sobre os «civis», isto é, os membros da Sociedade Civil; e só presta serviços por via burocrática mercenária.

9 O que está em causa, nesta alternativa, tem muita agudeza ideológica nos nossos dias, quando cresce continuamente o partido dos que sempre privilegiam o Estado e sempre desconfiam da Sociedade Civil: como se o Estado tivesse o monopólio da virtude e a Sociedade civil o monopólio do vício; como se houvesse uma concorrência desleal da Sociedade Civil contra o Estado. Ora, foi contra o Estado, o milenar opressor, que nasceu a revolução da Contemporaneidade; e a favor da liberdade do exercício pessoal dos direitos e deveres fundamentais: portanto contra o poder político estadual e a favor da Sociedade Civil. E sublinhe-se que foi ainda contra o Estado que na Contemporaneidade nasceu a posterior revolução marxista, embora com a paradoxal crença de que um Estado bom (o Estado da ditadura do proletariado) poderia matar para sempre o Estado mau (o Estado burguês).

É hoje um adquirido sagrado do neoconstitucionalismo que o exercício pessoal dos direitos e deveres humanos fundamentais, a verdadeira nervura da Sociedade Civil, constitui a base do Estado de Direito Democrático — e é isto



mesmo o que está claramente dito logo no primeiro artigo da Constituição Política Portuguesa. Mas não apenas a base, como também o seu fim: visto que o Estado tem, como sua primeira e fundamental «tarefa» (obviamente passando pela condição da «independência nacional») a de «garantir os direitos e liberdades fundamentais...» (nos exactos termos do art. 9.º da nossa Constituição, aliás segundo a melhor doutrina).

10 É paradoxal que haja necessidade de recordar estas bases constitucionais, universais e portuguesas, contra a moda actual de suspeitar sempre o espírito liberal e adorar sempre o espírito estadual. Foi a Revolução Liberal que abriu e assentou a Contemporaneidade; e até mesmo na versão francesa em que mais germinou o vírus jacobino, os seus postulados epocais reconverteram o Estado à sua justa função garantística subsidiária, como ficou escrito na Declaração francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão: «La garantie des droits de l’Homme et du Citoyen nécessite une force publique: cette force est donc instituée pour l’avantage de tous, et non pour l’utilité particulière de ceux auxquels elle est confiée». «Le but de toute association politique est la conservation des droits naturels et imprescriptibles de l’Homme». Assim, a própria democracia, que é exercício de direitos políticos individuais, nunca poderia legitimamente tornar-se (seria contraditório) uma substituição do exercício pessoal e directo das liberdades individuais fundamentais na sociedade: pelo que é o Estado que é subsidiário da Sociedade Civil e não a Sociedade Civil que é subsidiária do Estado.

11 A pressão da ideologia estatista é hoje de tal modo invasora, que chega a ser infiltrada em entidades católicas, que professam uma doutrina social que atribui ao Estado uma natureza e uma função de carácter subsidiário. Vem a propósito o seguinte exemplo. No «site» da Rádio Renascença Emissora Católica Portuguesa, pôde ler-se recentemente o seguinte: [título] “IPSS não podem substituir funções do Estado”. [síntese da notícia] «O alerta é do secretário-geral da CGTP. Após um encontro com a Confederação das Insti-



tuições de Solidariedade Social (CNIS), Arménio Carlos lembrou o “papel complementar e não substitutivo” das instituições de solidariedade. (11-04-2012 21:37 - Áudio Reportagem de André Rodrigues no encontro CNIS-CGTP). O jornalista acrescenta ainda: À saída do encontro, o líder da Intersindical realçou o papel das instituições de solidariedade no actual contexto, mas sempre numa perspectiva de complementaridade da esfera pública. Para Arménio Carlos, “o Estado não pode ser substituído nos serviços públicos que presta, acima de tudo por respeito às suas funções sociais”.

O mesmo jornalista não nos relata, porém, o que sobre esta tese disse o Padre Lino Maia, que representou na reunião as IPSS perante o outro interlocutor. Deste modo selectivo, o jornalista beneficiou mediaticamente a opinião de Arménio Carlos, contrária à da doutrina social da Igreja que o Padre Maia defende (e supõe-se que a Rádio Renascença também). De facto, o que o Padre tem defendido é o princípio personalista, ideia *sine qua non* de uma sociedade fraterna — por exemplo quando noutra ocasião disse que as IPSS dão como “sinal, ao mundo”, que só se avança se cada um “reparar na sorte” de quem está ao seu lado, se for de algum modo “guarda do seu próximo”.

12 Chegámos hoje a um ponto em que se programa, pública e politicamente, uma ideologia estatocrática

de combate cultural, um novo «Kulturkampf», contra as crenças e modos de viver livres e espontâneos que desde há séculos são honrados pelas sucessivas gerações. E que se legitimam com base nos direitos humanos fundamentais de liberdade. Paradoxalmente em defesa de um individualismo exacerbado e de um igualitarismo arrasante; impondo as chamadas «rupturas culturais» a golpes de leis estaduais autoritárias; repetindo em novos moldes e graus o velho crime ideológico do transpersonalismo, que tipicamente o fascismo cometeu em nome do anti-individualismo. Recorde-se que a tese «anti-individualista» mil vezes repetida do fascismo italiano era: «o indivíduo realiza-se no Estado»; e que nesta doutrina fascista, sendo o Estado declarado como a «encarnação jurídica da Nação», por este processo de transpersonalização se conseguia que o que é de natureza jurídica (a organização estadual) se tornava em matriz natural e gestante da pessoa humana, seu tutor-educador, deixando a pessoa de poder existir fora da organização estatal. Hoje, também é a partir do Estado que alguns querem reconstruir a cultura, a moral e os direitos fundamentais da pessoa humana.

13 Insisto: a oportunidade destas considerações comprova-se porque são crescentes e gravíssimas as ofensivas que na esfera política se desencadeiam, aliás à escala internacional, por uma hegemonia cultural sectária

contra concretas e preciosas liberdades pessoais fundamentais. Por óbvia falta de tempo, permito-me citar apenas um caso especialmente representativo, por que ocorre num dos berços mais dignos da liberal-democracia do Ocidente, os Estados Unidos da América. Deixando de lado, por exemplo, as recorrentes resoluções, meramente recomendatórias, do Parlamento Europeu, em matérias que não são da sua competência, mas interessam à revolução da «hegemonia cultural» que visa a dominação da chamada ideologia dos géneros na educação sexual das crianças e jovens das escolas estatais e até privadas.

Num discurso proferido no passado dia 24 de Abril, durante a VI cimeira anual “Mulheres no Mundo”, no Lincoln Center, em Manhattan, Hillary Clinton, candidata do Partido Democrata à presidência dos Estados Unidos, largou sobre os americanos, mas com seguros efeitos colaterais mundiais, uma verdadeira bomba atómica. Fazendo esta eminente figura mundial as seguintes declarações feministas, simultaneamente libertárias para as mulheres, e autoritárias para os discordantes:

«As I have said and as I believe, the advancement of the full participation of women and girls in every aspect of their societies is the great unfinished business of the 21st century and not just for women but for everyone – and not just in far away countries but right here in the United States.» “Far too many women are denied access to reproductive health care and safe childbirth, and laws don’t count for much if they’re not enforced. Rights have to exist in practice – not just on paper”. “Laws have to be backed up with resources and political will”. “And deep-seated cultural codes, religious beliefs and structural biases have to be changed»¹.

Isto é: os governos devem usar os seus recursos coercivos e financeiros para redefinir os dogmas religiosos tradicionais, os códigos sociais de comportamento livremente adoptados e as concepções desviadas que não concordam com a nova ideologia que a Senhora Clinton e os movimentos feministas e libertários pós modernos defendem. Com base no argumento de que eles não podem ser discriminados pelas opiniões de quem discorda, e como se a discor-

dância fosse uma discriminação, impõem aos outros uma concordância sob pena de discriminação – e, além disso, de crime de ódio.

14 A fé e a liberdade – ou, na linguagem mais epistemológica do Papa Ratzinger: fé e razão – são as duas asas com que a pessoa humana pode voar livremente. Ambas indispensáveis, porque, sem qualquer uma delas, os ensaios do voo humano são sempre mal sucedidos. E para que as duas asas da fé e da liberdade sejam plenamente operativas, é precisa uma forte quilha peitoral, que as una e as sustente. Esta quilha é um V (o V da Verdade), cuja constituição e animação vem de si própria, como força mística, que é a força do amor à Verdade. O puro amor à Verdade podemos mostrá-lo, mais e melhor, não quando nós já definimos a verdade, a nossa verdade – ainda que nos disponhamos a morrer por essa definição; mas quando ainda a não definimos e estamos dispostos a morrer pela sua autêntica revelação. Foi talvez Chesterton quem melhor sugeriu, numa das suas muitas famosas frases, esta relação indizível, mas presentidamente decisiva, entre nós e a Verdade. Disse ele: “Efectivamente, nós não queremos uma religião que esteja certa quando nós estamos certos. O que queremos é uma religião que esteja certa quando nós estamos errados.” [G.K. Chesterton, *The Catholic Church and Conversion*]. A ideia vale para a religião



...é que, como disse o Padre Lino Maia, estas instituições da Sociedade Civil (e cito as suas palavras) «não ficam à espera de receber, ou do que os outros façam» (fim de citação)

como para a convicção filosófica humanista e personalista.

15 Por definição, a democracia é apenas um arranjo social em que cada um dos cidadãos vai, na «máxima igual liberdade responsável» com todos os outros, procurando a verdade, sem a dogmatizar pela força política estatal contra os outros. No Estado, o único dogma é o postulado lógico e necessário da dignidade humana pelo exercício pessoal dos direitos e deveres humanos fundamentais na maior liberdade pessoal igual de todos os cidadãos – de onde decorre, lógica e necessariamente, o papel de subsidiariedade do Estado. Mas apesar desta aquisição civilizacional da Contemporaneidade... continua hoje a haver democratas para todas as estações...

16 Valeria a pena, a propósito, re-visitatar a remodelação teórica do marxismo pelo italiano Gramsci, a partir da ideia da hegemonia social-cultural: a sua noção de hegemonia propõe uma repensada relação entre estrutura e super-estrutura, e oferece-se como uma específica via alternativa para a revolução nas sociedades avançadas. Uma revolução cuja força já não opera decisivamente pela força física da revolução política, mas pela força da hegemonia cultural, que pelas chamadas rupturas culturais realiza a inteira reconstrução política e social.

17 A Contemporaneidade nasceu essencialmente como a Idade da Sociedade Civil baseada na autonomia natural da pessoa humana, expressa em direitos pessoais fundamentais de liberdade, que são necessariamente iguais para todos – postulando portanto uma ordem jurídica de raiz consensual entre homens igualmente livres. Por isso é que o direito que substancialmente melhor exprime e institucionaliza esta ordem é o Direito Civil, que é uma ordem entre sujeitos igualmente autónomos baseada na instituição fundamental dos acordos, ou dos contratos; e não o Direito Político, que é uma ordem entre desiguais, governantes e governados, a qual só veio antropologicamente depois da ordem civil, e só se legitima juridicamente como ordem adjectiva, processual, subsidiária, ga-

rantística do direito dessa ordem civil.

18 Esta conquista da civilização, é sabido, teve de levantar-se revolucionariamente contra um longo passado histórico milenar da ordem imposta absolutamente pelo poder político. Que vinha do direito romano, a maior criação jurídica de toda a antiguidade, onde o Rex era detentor de um poder político soberano, e as leis que fazia mereciam a seguinte definição: «Quod principi placuit, legis habet vigorem» — lei é aquilo que agrada ao Príncipe, é a vontade do Príncipe.

No pico do absolutismo medieval, tinha-se retomado o pensamento absolutista do direito romano, com a requintada agravante de o Rei não estar sujeito à sua própria lei, segundo a definição também romanista: «princeps legibus solutus est» — o Rei não está sujeito à lei. A monarquia absoluta medieval e moderna, por exemplo em França, desde pelo menos o século XIII assentava expressamente nestes dogmas: de que a vontade do rei estava por cima da lei, não só nos negócios privados como até nos negócios públicos.

Diferentemente, em Inglaterra — e vale a pena recordar isto no contexto da nossa comemoração da Magna Carta — desde o século XIII que se proclamou a ideia do império da lei a que o próprio rei estava sujeito, pois que era a lei feita pelo rei — neste sentido, ideia da monarquia limitada, sob o regimen politicum, e não simplesmente sob o regimen regale: na conhecida expressão de Henrici de Bracton: Ipse tamen rex non debet esse sub homine, sed sub Deo et sub lege, quia lex facit regem (apud A. Esmein). Um autor do tempo (Fortescue) lembra que, na sua coroação, o rei de Inglaterra promete por juramento observar as suas próprias leis.

19 E é assim que desde a Revolução Liberal, a Contemporaneidade tem vindo sempre a procurar que o novo Estado seja de Direito e seja Democrático, garantindo as iguais liberdades individuais de todos. Mas foi também nesta função essencial garantística que o imorredoiro desígnio do poder político absoluto tem vindo repetidamente a tentar modos de regressar a uma dominação sobre a sociedade civil e a sua ordem jurídica igualitária. E como? Paradoxalmente deturpando a sua função garantística liberal através da sua maxi-



O que o Padre tem defendido é o princípio personalista, ideia sine qua non de uma sociedade fraterna, que só se avança se cada um “reparar na sorte” de quem está ao seu lado, se for de algum modo “guarda do seu próximo”

mização social, sobre a invenção de uma inimizade entre a liberdade e a igualdade, entre a Sociedade Civil e o Estado. De facto, e crescentemente nos últimos anos, tem sido tipicamente em nome de uma igualdade social idealista, mas politicamente mecânica e arrasadora, que se têm limitado as liberdades pessoais. Nos nossos dias, assistimos a uma hegemonização da cultura social e política que procura limitar as liberdades pessoais que acreditam em diferenças que são objectivamente naturais, como por exemplo baseadas na natural fisiologia do sexo e em razão da natural reprodução humana, substituindo-as imperativamente por outras diferenças, que são subjectivas ou afectivas, como as alegadas pela ideologia dos géneros.

20 Concluirei com uma reflexão (cristã) sobre a fé e a liberdade, nome do nosso prémio. Ao contrário do laicismo militante dos nossos dias, que, sem confessar nenhuma verdade por-

que é relativista, aspira a uma hegemonia cultural externa por via política, a fé que professamos acredita na verdade e procura-a mansamente, primeiro na liberdade da consciência pessoal e depois na liberdade civil e política.

Assim, a liberdade é pulmão pelo qual a fé respira a Verdade, para depois se poder libertar no Amor. Acreditamos isto na misteriosa sabedoria da sentença de Jesus Cristo, quando disse: a Verdade vos libertará. O decisivo problema a que sempre somos reconduzidos, quando pensamos estes mistérios, seja apenas filosoficamente, seja à luz de uma revelação religiosa, é o da Verdade, ou seja, do Amor à Verdade e da Verdade do Amor.

21 Mas haverá alguns a quem não valha a pena dizer estas coisas? O que é a Verdade? — perguntou Herodes a Jesus Cristo, na hora mais crucial do seu destino humano, na hora do seu julgamento de vida ou de morte. Ora Jesus não respondeu: ficou calado. Terrível silêncio, este, de Cristo, a esta pergunta... laicza, irónica, relativista.

Mas Ele já tinha ensinado aos seus discípulos sobre a Verdade. Recordo apenas três afirmações, todas tremendas. Primeira: Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Segunda: Quando comunicava aos discípulos que os ia deixar e regressar ao Pai, disse-lhes: Eu pedirei ao Pai e ele vos enviará o Espírito da Verdade, que ficará para sempre convosco. Terceira: A Verdade vos libertará.

22 Senhor Padre Lino Maia, Senhoras e Senhores, se não damos importância condigna ao que cremos, não damos importância condigna a nós próprios. Foi assim que, procurando cumprir o que se me pediu, procurei apresentar Vossa Reverência como digno merecedor do nosso Prémio; e apresentar o nosso Prémio — cujo nome é: Fé e Liberdade — como digno merecedor de todos nós. ■

NOTAS

¹ Read more: <http://dailycaller.com/2015/04/23/hillary-on-abortion-deep-seated-cultural-codes-religious-beliefs-and-structural-biases-have-to-be-changed/#ixzz3dqICSwJk>. Read

more: <http://dailycaller.com/2015/04/23/hillary-on-abortion-deep-seated-cultural-codes-religious-beliefs-and-structural-biases-have-to-be-changed/#ixzz3dqGdo577>